

ADMINISTRADO POR



1.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2013**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2013, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, conjunto 111, sede da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.077.014/0001-89, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BRASIL MULTI SHOPPING CENTERS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo (“Cotistas”), conforme assinatura aposta abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 22, parágrafo 5º do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e artigo 19, §2º, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, combinado com o artigo 48, §5º da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004. Presentes também o representante da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Horacio Mario Kleinman; Secretário: Sr. Carlos Alberto da Rocha Lima.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) a alteração na denominação do Fundo para Fundo de Investimento Imobiliário BR Shopping Centers. (ii) Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo.

DELIBERAÇÕES: os Cotistas do Fundo deliberam, por unanimidade e sem qualquer restrição:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
BR SHOPPING CENTERS
CNPJ/MF Nº 17.161.979/0001-82

Administrado por



Parte integrante da Ata da Assembleia Geral de Quotistas realizada em 26 de junho de 2.013

2.

- 1) Alterar a denominação do Fundo que passará a **FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS BR SHOPPING CENTERS**.
- 2) Alterar a redação do §3º do artigo 10 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

§3º - Para arcar com eventuais despesas extraordinárias e de investimentos em revitalização dos imóveis integrantes da carteira do FUNDO ou do patrimônio das sociedades nas quais o FUNDO detenha participação societária, deverá ser segregado mensalmente na contabilidade do FUNDO parcela correspondente a 4%(quatro por cento) das receitas auferidas pelo FUNDO, para formação de Fundo de Reposição de Ativos (“FRA”).

- 3) Alterar a redação do artigo 11 e inclusão de seu § único, do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 11 - A UNITAS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“UNITAS”) com sede na Avenida das Nações Unidas, 11.857 conjunto 111, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o no 61.458.998/0001-67 e no CRECI sob o no 10.754-J, prestará serviços de consultoria de investimentos do Fundo(“Consultor de Investimentos”), conforme artigo 31, itens II e III, da Instrução CVM nº 472/08. Pelos serviços de consultoria a serem prestados, a UNITAS fará jus a uma remuneração mensal equivalente a 2% (dois por cento) do Resultado Operacional Disponível do mês calendário imediatamente anterior, assegurado um mínimo equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês. Este valor mínimo tem base em junho/2013 e será reajustado a cada mês de junho pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Estes serviços de Consultoria compreendem:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
BR SHOPPING CENTERS
CNPJ/MF Nº 17.161.979/0001-82

Administrado por



Parte integrante da Ata da Assembleia Geral de Quotistas realizada em 26 de junho de 2.013

3.

I. assessoria à Administradora em quaisquer questões relativas aos investimentos já realizados pelo FUNDO, análise de propostas de investimentos encaminhadas à Administradora, bem como análise de oportunidades de alienação ou locação de ativos imobiliários integrantes do patrimônio do FUNDO, observadas as disposições e restrições contidas neste Regulamento;

II. planejamento e orientação à Administradora na negociação para aquisições de novos imóveis comerciais que poderão vir a fazer parte do patrimônio do FUNDO; e

III. recomendação de implementação de benfeitorias visando a manutenção do valor dos ativos imobiliários integrantes do patrimônio do FUNDO, bem como a otimização de sua rentabilidade.

§ único - Para fins de apuração da remuneração do Consultor de Investimentos, “Resultado Operacional Disponível” significa o valor resultante da diferença entre as receitas e as despesas mensais do FUNDO no mês calendário imediatamente anterior, apuradas em regime de caixa.

- 4) Alterar a redação do artigo 19 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 19 - A Administradora receberá, pela prestação de serviços de gestão e administração do FUNDO, uma remuneração mensal equivalente a 2% (dois por cento) do Resultado Operacional Disponível do mês calendário imediatamente anterior, assegurado um mínimo equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês. Este valor mínimo tem base em junho/2013 e será reajustado a cada mês de junho pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“Taxa de Administração”).

- 5) Excluir o item XV do Artigo 20.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
BR SHOPPING CENTERS
CNPJ/MF Nº 17.161.979/0001-82

Administrado por



Parte integrante da Ata da Assembleia Geral de Quotistas realizada em 26 de junho de 2.013

4.

- 6) Alterar a redação do artigo 23 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 23 – As matérias previstas no artigo 20 acima poderão ser deliberadas pelos Quotistas mediante processo de consulta formalizada em carta, telex, telegrama, fax-símile ou e-mail dirigido pela Administradora a cada Quotista para resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 7) Tendo em vista as deliberações tomadas, aprovar a versão consolidada do Regulamento, que passa a vigorar nos termos do Anexo à presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo - SP, 26 de junho de 2013.

Horacio Mario Kleinman
Presidente

Carlos Alberto da Rocha Lima
Secretário

Cotista:

HORACIO MARIO KLEINMAN